**VECTIS PRO SOLUTTI CRÉDITOS JUDICIAIS FIDC DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CNPJ/MF 45.144.657/0001-60**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS**

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, 9º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01311-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-96, na qualidade de instituição administradora do **VECTIS PRO SOLUTTI CRÉDITOS JUDICIAIS FIDC DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.144.657/0001-60 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente), nos termos do regulamento do Fundo, vem por meio desta, convocar V. Sas. ("Cotistas") para a Assembleia Geral de Cotistas ("Assembleia"), a ser realizada por meio de sistema eletrônico de votação até dia **09 de março de 2026**, às **10h00**, para que seja deliberada a seguinte matéria, conforme ordem do dia:

Deliberar sobre:

**(i)** A alteração do prazo de prorrogação de Duração do Fundo, passando de 12 (doze) meses para até 24 (vinte e quatro) meses, com a correspondente modificação das Cláusulas 4.1, 11.3.1 e 18.1 (d) do Regulamento do Fundo;

**(ii)** Diante da aprovação acima, delibera-se sobre a prorrogação do Período de Desinvestimento do Fundo para 24 (vinte e quatro) meses, nos termos das Cláusulas 4.1 e 18.1(d) do Regulamento, de forma que o Prazo de Duração do Fundo passará a ser de 66 (sessenta e seis) meses contados da Data de Início do Fundo, ou seja, até 19 de abril de 2028; e

**(iii**) Em caso de aprovação dos itens acima, realizar a consolidação do Regulamento do Fundo.

A Administradora informa aos Cotistas que a Assembleia do Fundo não ocorrerá de forma presencial, de modo que a deliberação constante na Ordem do Dia, será tomada exclusivamente por manifestação de voto eletrônico dos Cotistas encaminhados à plataforma da Administradora, e que as referidas manifestações de voto serão válidas e computadas desde que sejam recebidas pela Administradora antes do início da Assembleia. A Administradora ressalta também que analisará os documentos enviados e caso não sejam atendidos os requisitos solicitados neste edital, o voto não será computado.

Cabe destacar que somente poderão votar na Assembleia Geral de Cotistas, os cotistas do Fundo inscritos no registro de cotistas na data da convocação da Assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, desde que devidamente munidos do instrumento de procuração.

Sendo o que nos cabia para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através do seguinte e-mail: adm.fidc@bancodaycoval.com.br.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2026.

**BANCO DAYCOVAL S.A.**

Serviço de Atendimento ao Cotista: SAC**:** 0800 555 0500. Deficiente Auditivo ou de Fala**:** 0800 775 2005
Ouvidoria Daycoval**:** 0800 777 0900.